



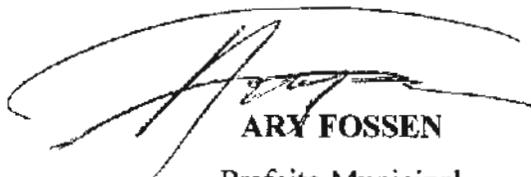
LEI N.º 7.183, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Festa Francesa de Santa Teresinha do Menino Jesus, promovida pela Paróquia de Santa Teresinha do Menino Jesus (Vila Rio Branco) (setembro/1º de outubro).

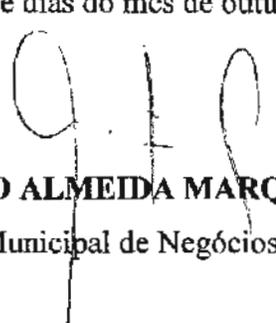
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Festa Francesa de Santa Teresinha do Menino Jesus, promovida pela Paróquia de Santa Teresinha do Menino Jesus (Vila Rio Branco), anualmente, em setembro com encerramento em 1º de outubro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e oito.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
 Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1